



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Ofício nº 001/2020
Assunto: Informações

Itumirim, 16 de março de 2020


**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Itumirim**

O Município de Itumirim, por meio de seu Procurador Geral, Marcos Vinicius de Andrade, a pedido do Prefeito e representante legal, Geraldo Magno de Resende, vem por meio do presente, encaminhar os estudos de impacto financeiro dos projetos de lei complementar 01 e 02 de 2020.

Sem mais, pede deferimento e aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.


MARCOS VINICIUS DE ANDRADE
PROCURADOR GERAL DE ITUMIRIM

Excelentíssimo Senhor
Elessandro Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itumirim

RECEBEMOS
16/03/20

SECRETARIA
Municipal de Itumirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/00001-08

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE DESPESAS REAJUSTE DE PROFESSORES E SERVIDORES QUE PERCEBEM SALÁRIO MÍNIMO

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme projeto de Lei 01002/2020.

I – IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL

As despesas decorrentes do presente projeto de Lei sofrerão impacto sobre os gastos com pessoal e serão empenhadas nas rubricas 3190.11.00 – 3190.13.00, dentre outras.

Foi também verificado que a referida despesa não irá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, não havendo assim, necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

As fontes de recursos são as mesmas utilizadas para o pagamento dos vencimentos de cada servidor.

II – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Considerando que o reajuste mencionado acima é referente ao Piso Nacional dos Professores (aproximadamente 35 servidores) e de servidores que percebem salário mínimo (aproximadamente 162 servidores);

Teremos um aumento de despesa mensal em aproximadamente R\$ 16.524,20 incluindo as obrigações patronais e sociais (13º e 1/3 de férias proporcionais), totalizam R\$ 21.830,30 mensais e R\$ 261.963,65 para um período de 12 meses.

A seguir, impacto financeiro:

Projeção da receita corrente líquida para 2020	16.394.028,30
Diferença mensal de gastos com referência à este projeto de Lei	21.830,30
Percentual sobre a receita corrente líquida para 2020 ref. A diferença mensal	0,13
Projeção de gastos para 2020, incluindo este projeto de Lei	8.531.856,97
Percentual sobre a R.C.L. para 2020	52,04
Projeção da receita corrente líquida para 2021	17.213.729,71
Projeção de gastos para 2021, incluindo este projeto de Lei	9.063.449,81
Percentual sobre a R.C.L. para 2021	52,65
Projeção da receita corrente líquida para 2022	18.246.553,49
Projeção de gastos para 2022, incluindo este projeto de Lei	9.516.622,30
Percentual sobre a R.C.L. para 2022	52,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/00001-08

A meta da administração municipal é cumprir primeiramente com a legislação vigente, o limite de gastos com pessoal é de 54,00 % da receita corrente líquida e o prudencial é de 51,30 %.

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para atender as despesas de diferença de reajuste salarial em epígrafe, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da prefeitura municipal, respeitando desta forma as exigências constitucionais e as previstas da Lei Complementar Federal 101/2000, isso se o Governo do Estado manter o cumprimento do parcelamento do repasse das receitas que não foram repassados pelo governo anterior que afetaram os gastos de pessoal do município elevando o índice de gastos com pessoal, e este projeto equivale ao reajuste do Piso Nacional dos Professores e de servidores que percebem salário mínimo.


Maria Salete de Souza Vaz
Sec. M. de Finanças


João Luiz Andrade Silva
Contador


Alyson José de Andrade Antônio
Controle Interno

De acordo:


Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

GERALDO MAGNO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL